



Ata da 1.131ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 8 de fevereiro de 2024

Às 14h do dia 8 de fevereiro de 2024, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 1º de fevereiro de 2024. Participaram da reunião, por videoconferência, o Diretor-Geral Rodolfo Henrique de Saboia, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, o Diretor Daniel Maia Vieira e a Diretora Patrícia Huguenin Baran, além do Ouvidor Marcos Antônio Souza de Araújo, do Procurador-Geral Evandro Pereira Caldas e do Superintendente de Governança e Estratégia Sergio Alonso Trigo. Estava ausente da reunião o Diretor Fernando Wandscheer de Moura Alves, por motivo de viagem internacional.

Aprovação da Ata e das Resoluções de Diretoria da 1.130ª Reunião de Diretoria e das Resoluções de Diretoria referentes aos Circuitos Deliberativos nºs 3 a 16, 18 a 29, e 32/2024 - Aprovadas.

REGISTRO: Antes do início da sessão regulatória, a Diretora Symone Araújo solicitou a inclusão de registro em ata com o objetivo de trazer esclarecimentos sobre a Resolução de Diretoria nº 754/2023, ocorrida no âmbito do Circuito Deliberativo nº 627/2023, nos seguintes termos: “Em 27/12/2023 foi publicada no DOU a Resolução CNPE nº 11/2023 a qual estabelece diretrizes para definição de Conteúdo Local nos próximos ciclos de licitações sob o regime de concessão e partilha de produção, no âmbito da Oferta Permanente. Tendo em vista que os Editais de Licitação vigentes na Oferta Permanente de Concessão e na Oferta Permanente de Partilha, traziam dispositivos referentes ao Conteúdo Local Mínimo em desacordo com os novos percentuais de Conteúdo Local estabelecidos na Resolução CNPE nº 11/2023, publicada em 27/12/2023, foi exarada a já mencionada Resolução de Diretoria 754/2023 que revogou os editais vigentes a época, visando evitar a abertura de um ciclo com base nos editais que se encontram em desacordo com as novas regras de Conteúdo Local determinadas pelo CNPE. Tendo em vista que a Superintendência de Promoção de Licitações – SPL, recebeu questionamento de um agente regulado sobre a incidência da revogação para as atividades de qualificação de empresas atualmente em andamento em processos de Cessão de Contratos e no 4º ciclo da Oferta Permanente de Concessão, esclareço que a revogação dos editais referida na Resolução de Diretoria nº 754/2023 se limita a futuros ciclos,

não afetando os ciclos já realizados, aqueles que se encontram em andamento (o 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão e o 2º Ciclo da Oferta permanente de Partilha), ou os requisitos de qualificação para os processos de Cessão de Contratos. Vale destacar que tal esclarecimento consta publicado no sítio eletrônico da ANP desde 3 de janeiro do ano corrente.”

A Sessão Regulatória compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.216710/2023-01 - Assunto: Atualização dos modelos de seguro garantia adotados nos editais de licitações da Oferta Permanente de Concessão e da Oferta Permanente de Partilha de Produção ao disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e demais normativos de seguros aplicáveis à modalidade. - Unidade Autora: Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) - Diretor-Relator: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.216710/2023-01, e com base na Nota Técnica Conjunta nº 7/2023/ANP (SEI nº 3399838), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2023/SPL (SEI nº 3743541), no Parecer nº 303/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3482517), aprovado pelo Despacho nº 4036/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3482519), e no Parecer nº 12/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3718051), aprovado pelo Despacho nº 155/2024/PFANP/PGF/AGU, decidiu por unanimidade entre os presentes: I - autorizar a realização de audiência pública, precedida de consulta pública por quarenta e cinco dias, sobre a revisão dos modelos de seguro garantia a serem utilizados nos editais da Oferta Permanente de Concessão e da Oferta Permanente de Partilha de Produção; e II - autorizar a publicação do aviso de consulta e audiência públicas sobre a revisão dos modelos de seguro garantia a serem utilizados nos editais da Oferta Permanente de Concessão e da Oferta Permanente de Partilha de Produção no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, e dos arquivos na íntegra em formato digital nos sítios eletrônicos da ANP (**RD nº 64/2024**).

2. Processo: 48610.220625/2023-39 - Assunto: Pedido da Concessionária SPE Tiêta Ltda. de exoneração do Programa Exploratório Mínimo (PEM) dos Contratos de Concessão referentes aos Blocos REC-T-117 e REC-T-118, com a simultânea e imediata extinção dos respectivos Contratos de Concessão. - Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Diretora-Relatora: Patricia Baran (Retorno do pedido de vista do Diretor Daniel Vieira) - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.220625/2023-39, e com base no Parecer Técnico nº 155/2023/SEP (SEI nº 3215091), no Parecer Técnico nº 259/2023/SEP (SEI nº 3592408), no Parecer nº 325/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3509372), no Despacho nº 4115/2023/PFANP/PGF/AGU, no

Parecer Técnico nº 259/2023/SEP (SEI nº 3592408), no Despacho nº 44/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3694192) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2024/SEP (SEI nº 3696420), decidiu por unanimidade entre os presentes, indeferir o pleito de exoneração da obrigação do cumprimento do Programa Exploratório Mínimo remanescente, compromisso referente ao Primeiro Período Exploratório dos contratos de concessão REC-T-117_R11 e REC-T-118_R11 (**RD nº 65/2024**).

3. Processo: 48610.205614/2022-48 - Assunto: Aprovação do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) produzido pelo Grupo de Trabalho designado para elaboração de regulamentação que disponha sobre as diretrizes e princípios do acesso negociado e não discriminatório dos terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, conforme disposto nos art. 28 da Lei nº 14.134/2021 (“Nova Lei do Gás”) e art. 16 do Decreto nº 10.712/2021 (“Decreto Regulamentador”).
- Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretora-Relatora: Patrícia Baran

REGISTRO: A Diretora Patrícia Baran, com base no disposto no § 2º do art. 32 da Instrução Normativa ANP nº 3, de 3 de novembro de 2020, retirou a matéria de pauta para complementação da instrução processual.

4. Processo: 48610.228563/2023-11 - Assunto: Recurso Administrativo interposto em processo de revogação de autorização anteriormente outorgada à sociedade COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ACUCAR, CNPJ nº 11.169.030/0001-42. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretor-Relator: Daniel Vieira - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.228563/2023-11, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2024/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL (SEI nº 3693249), nas Análises nºs 354 e 368/2023/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL (SEI nº 3613296 e nº 3640969), no Parecer nº 1/2024/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 41/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3693039), decidiu por unanimidade entre os presentes, conhecer o recurso e, no mérito, negar o seu provimento, com manutenção da revogação da autorização para exercício da atividade de agente de comércio exterior pela matriz da sociedade COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-ACUCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.030/0001-42 (**RD nº 66/2024**).

5. Processo: 48610.202350/2021-90 - Assunto: Análise de recurso administrativo interposto pela DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo.

REGISTRO: A Diretora Symone Araújo, com base no disposto no § 2º do art. 32 da Instrução Normativa ANP nº 3, de 3 de novembro de 2020, retirou a matéria de pauta para complementação da instrução processual.

6. Processo: 48610.203268/2021-82 - Assunto: Análise de recurso administrativo interposto pela PENEDO AGRO INDUSTRIAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.203268/2021-82, e com base no Parecer Técnico nº 189/2023/SPC-CAT/SPC-E-ANP (SEI nº 3630506), no Parecer nº 6/2024/PF-ANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 56/2024/PF-ANP/PGF-AGU (SEI nº 3697158) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2024/SPC-CAT/SPC (SEI nº 3698766), decidiu por unanimidade entre os presentes: I - conhecer o recurso (SEI nº 3525992) interposto pela PENEDO AGRO INDUSTRIAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 12.382.008/0001-49; e II - no mérito, negar seu provimento, em sede de Segunda Instância **(RD nº 67/2024)**.

7. Processo: 48610.208695/2023-19 - Assunto: Análise de recurso administrativo interposto pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.208695/2023-19, e com base no Parecer nº 151/2023/SPC-CAT/SPC-E-ANP (SEI nº 3469603), no Parecer nº 397/2023/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 4803/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3664925), e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2024/SPC-CAT/SPC (SEI nº 3675645), decidiu por unanimidade entre os presentes: I - conhecer o recurso (SEI nº 3463986) interposto pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 05.500.757/0004-00; e II - no mérito, negar seu provimento, em sede de Segunda Instância **(RD nº 68/2024)**.

8. Processo: 48610.223286/2023-42 - Assunto: Análise de recurso administrativo interposto pela DECAL BRASIL LTDA. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo.

REGISTRO: A Diretora Symone Araújo, com base no disposto no § 2º do art. 32 da Instrução Normativa ANP nº 3, de 3 de novembro de 2020, retirou a matéria de pauta para complementação da instrução processual.

A Sessão Administrativa compreendeu o seguinte item:

1. Processo: 48610.235574/2023-40 - Assunto: Plano de Gestão Anual da ANP para o ano de 2024. - Unidade Autora: Superintendência de Gestão e Estratégica (SGE) - Diretor-Relator: Rodolfo Saboia (Retorno do pedido de vista do Diretor Daniel Vieira).

REGISTRO: A Diretoria aprovou a prorrogação do pedido de vista ao processo apresentado pelo Diretor Daniel Vieira, nos termos do § 1º do art. 44 da Instrução Normativa ANP nº 3, de 3 de novembro de 2020.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15h30. A presente ata por mim, Superintendente de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA

Diretor-Geral

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO

Diretora

DANIEL MAIA VIEIRA

Diretor

PATRÍCIA HUGUENIN BARAN

Diretora

SERGIO ALONSO TRIGO

Superintendente de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Resolução de Diretoria	Data	Decisão	Votação
28/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.011247/2014-11	SGP	Reestruturação e Nomeação de Cargo Comissionado na STM.	Daniel Vieira	048/2024	31/01/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.000188/2018-71, resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>I - aprovar as alterações nos Anexos I, II e III do Regimento Interno da ANP, conforme informações compiladas nas tabelas abaixo:</p> <p>Proposta de Estrutura SDL (Anexo III)</p> <p>18 SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)</p> <p>Superintendente CGE I</p> <p>Superintendente Adjunto CGE III 1</p> <p>Assessor Técnico de Distribuição e Logística CCT V 1</p> <p>18.1 COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</p> <p>Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística CCT V 1</p> <p>18.1.1 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA</p> <p>Coordenador de Engenharia CCT III 1</p> <p>Assessor Administrativo CA III 1</p> <p>18.1.2 COORDENAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL E DE PROCESSO DE REVOGAÇÃO</p> <p>Coordenador de Regularidade Jurídica e Fiscal e de Processo de Revogação CCT III 1</p> <p>Assessor de Processos de Revogação CA III 1</p> <p>18.2 COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA</p> <p>Coordenador Geral de Autorizações de Revenda CCT V 1</p> <p>18.2.1 COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO</p> <p>Coordenador de Auditoria de Autorização CCT</p>	<p>DG</p> <p>DIR 1</p> <p>DIR 2</p> <p>DIR 3</p> <p>DIR 4</p>

						<p>III 1</p> <p>18.3 COORDENAÇÃO GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS Coordenador Geral de Movimentação de Produtos CCT V 1</p> <p>18.3.1 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE DERIVADOS Coordenador de Movimentação de Derivados CCT III 1 Assessor de Movimentação de Derivados CA III 1</p> <p>18.3.2 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS Coordenador de Movimentação de Biocombustíveis CCT III 1 Assessor de Movimentação de Biocombustíveis CA III 1</p> <p>18.3.3 COORDENAÇÃO DE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES Coordenador de Importações e Exportações CCT III 1 Assistente Técnico de Movimentação de Derivados CAS II 1</p> <p>18.4 COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística CCT V 1</p> <p>18.4.1 COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO Coordenador de Análise do Impacto Regulatório CCT III 1</p> <p>18.4.2 COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS Coordenador de Regulação de Biocombustíveis CCT III 1</p> <p>18.5 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO ABASTECIMENTO E ESTOQUES Coordenador de Monitoramento do Abastecimento e Estoques CCT IV 1</p>
--	--	--	--	--	--	---

							Resumo das Alterações: Anexos I e II do Regimento Interno da ANP EXCLUIR: 2 CCT III INCLUIR: 1 CCT IV ORÇAMENTO POSITIVO: R\$ 39,14 II - nomear ROMULO PREJIONI HANSEN no cargo comissionado de Coordenador de Monitoramento do Abastecimento e Estoques, CCT IV, exonerando-o do cargo comissionado de Coordenador de Monitoramento do Abastecimento e Estoques, CCT III, na SDL.	
32/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48650.200136/2019-16	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	047/2024	31/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48650.200136/2019-16, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 161/2023/SFI-CREV/SFI (3631264) e no Despacho nº 360/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3166803), resolve, por unanimidade: I- dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis MERCOSUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, afastando a infração referente à comercialização de produto fora das especificações, com consequente redução no valor da multa aplicada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e II- encaminhar os autos à SFI para instauração de processo sancionador face à Distribuidora de Combustíveis Líquidos REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 00.209.895/0002-50), para apurar fornecimento de combustível fora da especificação, conforme Relatório nº 011T/21 (1424523).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
27/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	8611.000344/2018-94, 48600.204046/2019-81, 48640.200067/2018-71	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	046/2024	31/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.000344/2018-94, 48600.204046/2019-	DG DIR 1 DIR 2

							81, 48640.200067/2018-71, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 162/2023/SFI-CREV/SFI (3631726) e nos Despachos nº 539/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3448326), nº 640/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3587238), e nº 527/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3437202), resolve, por unanimidade: I- negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO SUAPE LTDA, COMERCIAL AMAZÔNIA DE PETRÓLEO EIRELI, POSTO FLORAMAR LTDA, com aumento nos valores das multas para, respectivamente, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), devido ao reenquadramento da infração no inciso XI do artigo 3º da Lei nº 9.847/99; e II- encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público, em cumprimento ao artigo 17 da Lei nº 9.847/1999.	DIR 3 DIR 4
26/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.007359/2017-11, 48600.203818/2019-68, 48610.211335/2019-18, 48610.221147/2019-06, 48611.001254/2017-30, 48611.001345/2017-75, 48620.200996/2019-07	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	045/2024	31/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.007359/2017-11, 48600.203818/2019-68, 48610.211335/2019-18, 48610.221147/2019-06, 48611.001254/2017-30, 48611.001345/2017-75, 48620.200996/2019-07, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 163/2023/SFI-CREV/SFI (3632637) e nos Despachos nº 583/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3513316), nº 548/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3463573), nº 663/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3625938), nº 399/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3241182), nº 424/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3272594), nº 407/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3248710) e nº 662/2023 /SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3625745), resolve, por unanimidade:	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							<p>I- negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO VILA REAL LTDA, SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA, POSTO SÃO GERALDO LTDA, JMX POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS LTDA, R.V. COMBUSTÍVEIS LTDA, D M DINIZ EIRELI, AUTO POSTO GALHARDO LTDA, com aumento nos valores das multas para, respectivamente, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devido ao reenquadramento da infração no inciso XI do artigo 3º da Lei nº 9.847/99;</p> <p>II- encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público, em cumprimento ao artigo 17 da Lei nº 9.847/1999.</p>	
25/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.221201/2023-91	SGP	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo no Escritório Central da ANP localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	Rodolfo Saboia	044/2024	29/01/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.221201/2023-91, e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2024/SGP-CAP/SGP (SEI nº 3701228), na Nota Técnica nº 84/2023/SGP-CAP/SGP/ANP-RJ (SEI nº 3462403), no Parecer nº 01870/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 3618337), aprovado pelos Despachos nº 04581/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3618319) e nº 04583/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3618326), e nos Despachos nº 268/2023/SGP-CAP/SGP/ANP-RJ (SEI nº 3618733) e nº 17/2024/SGA-CA/SGA/ANP-RJ (SEI nº 3692908), complementado pelo Despacho nº 34/2024/SGA-CA/SGA/ANP-RJ (SEI nº 3712467), resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>Aprovar a realização de Pregão Eletrônico</p>	<p>DG DIR 3 DIR 4 (DIR 1 e DIR 2 ausentes da votação)</p>

							visando a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com vigência de trinta meses, a serem executados nas dependências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Escritório Central, instalado na Avenida Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	
29/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.202571/2024-19	SBQ	Recurso de 2ª instância do SIC - 48003000027202484 - Acesso aos dados da RenovaCalc para pesquisa acadêmica na USP.	Fernando Moura	043/2024	29/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202571/2024-19, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2024/SBQ-CGR/SBQ (SEI nº 3724875), e na Nota Técnica nº 18/2024/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 3724874), resolve, por unanimidade entre os votantes: Indeferir o recurso de segunda instância apresentado pelo solicitante, referente ao SIC nº 48003000027202484, para acesso a informações restritas referentes à Planilha RenovaCalc, com base no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 (DG ausente da votação)
22/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.230960/2022-64	SDP	Resultado da análise do Plano de Desenvolvimento (PD) da Prorrogação Contratual da Fase de Produção das Jazidas Compartilhadas entre os Campos de Bonsucesso e Gomo (Bacia do Recôncavo / Contratos de Concessão nº 48000.003658/97-41 e nº 48000.003656/97-16).	Fernando Moura	042/2024	26/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.230960/2022-64, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2024/SDP, na Nota Técnica nº 190/2023/SDP/ANP-RJ, no Parecer Técnico nº 44/2023/SDP-E-ANP, na Nota Técnica nº 40/2023/SPG/ANP-RJ, no Parecer nº 398/2023/PFANP/PGF/AGU bem como o disposto na Instrução Normativa nº 11/2022, resolve, por unanimidade: I- aprovar o Plano de Desenvolvimento (PD) das Jazidas Compartilhadas entre os Campos de Bonsucesso e Gomo - Bacia do Recôncavo	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							(Contratos de Concessão nº 48000.003658/97-41, e nº 48000.003656/97-16), operadas, conforme estabelecido no Acordo de Individualização da Produção (AIP), pela empresa 3R Rio Ventura S.A.; II- dar provimento ao pleito de Redução da Alíquota de Royalties, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21 de setembro de 2018, cuja curva de referência encontra-se discriminada no Anexo do Parecer Técnico nº 44/2023/SDP-E-ANP (SEI nº 3561840); III- dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Bonsucesso, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão nº 48000.003658/97-41, passando a considerar a data de 31 de dezembro de 2045 como novo limite contratual; e IV- aprovar a devolução de 1,36 km² da Área de Desenvolvimento original do Campo de Bonsucesso, a qual atualmente corresponde a 5,47 km², resultando em uma área remanescente de 4,11 km², e, nesse diapasão, determinar a inclusão das suas novas coordenadas no seu Contrato de Concessão, conforme o Anexo II da Nota Técnica nº 190/2023/SDP/ANP-RJ (SEI nº 3473651).	
21/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.011737/2017-52, 48620.204332/2020-42, 48620.204825/2020-82	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	041/2024	26/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.011737/2017-52, 48620.204332/2020-42, 48620.204825/2020-82, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 128/2023/SFI-CREV/SFI (3538721), e nos Despachos nº 346/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3158433), nº 478/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3380060), nº 425/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3272597), resolve, por unanimidade: I- dar provimento parcial aos recursos	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO DE GASOLINA CANARINHO LTDA, SAMBADE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e TREVO ATUBA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA reduzindo o valor da multa aplicada; e II- determinar que a SFI conduza estudos no sentido de verificar a adequação da Orientação de Julgamento nº 43 e da Orientação de Julgamento nº 44, à luz dos processos supramencionados, a fim de uniformizar o entendimento acerca da matéria.	
20/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.005892/2013-14, 48610.220296/2019-40	SFI	Julgamento de Pedidos de Revisão Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	040/2024	26/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.005892/2013-14, 48610.220296/2019-40, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 158/2023/SFI-CREV/SFI (3630990), e nos Despachos nº 448/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3316962), nº 404/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3243543), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos pedidos de revisão interpostos pelos Revendedores Varejista de Combustíveis POSTO PRINCESINHA DO ATLÂNTICO LTDA e POSTO DE GASOLINA CAPOEIRAS LTDA, com manutenção integral das decisões de 1ª instância, que determinaram pena pecuniária e penalidade de revogação da autorização.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
19/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.209313/2022-93	SBQ	Segundo aditamento para reajuste e prorrogação da vigência do Contrato nº 1.007/22 firmado com a UFMG para execução do PMQC no Estado de Minas Gerais.	Fernando Moura	039/2024	26/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209313/2022-93, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2024/SBQ-CGC/SBQ (3694877), na Nota Técnica nº 27/2023/SBQ-CGC/SBQ/ANP-RJ (3598983), e no Parecer nº 1/2024/SFO/ANP-RJ (3675823), resolve, por unanimidade:	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Autorizar a celebração do 2º aditivo ao Contrato nº 1.007/2022 para prorrogar sua vigência pelo período adicional de doze meses, de 2 de maio de 2024 a 2 de maio de 2025, e reajustar os valores unitários desse contrato em, aproximadamente, 5,19%, referente ao índice do IPCA/IBGE, do período de outubro/2022 a setembro/2023, sendo o valor total do Aditivo de R\$ 2.295.742,34 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).	
18/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.226080/2023-74	SBQ	Alteração de data da Audiência Pública nº 19/2023, que visa obter contribuições sobre minuta revisora da Resolução ANP nº 791, de 2019.	Fernando Moura	038/2024	26/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.226080/2023-74, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2024/SBQ-CGR/SBQ (SEI 3674015), e na minuta de Aviso de Alteração da Audiência Pública nº 19/2023 (SEI 3673969), resolve, por unanimidade: Alterar a data da Audiência Pública nº 19/2023, que visa obter contribuições sobre minuta revisora da Resolução ANP nº 791, de 12 de junho de 2019, do dia 6 de março de 2024 para o dia 13 de março de 2024.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
16/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48611.204109/2019-71, 48611.000671/2018-46, 48650.200439/2019-21, 48611.203372/2019-42, 48620.000010/2019-92	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	037/2024	26/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.204109/2019-71, 48611.000671/2018-46, 48650.200439/2019-21, 48611.203372/2019-42, e 48620.000010/2019-92, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 149/2023/SFI-CREV/SFI (3595353) e nos Despachos nº 354/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3164868), nº 540/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3449009), nº 421/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3268064), nº 359/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							(3166729), e nº 422/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3271060), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis SANDRA V. R. BEZERRA, POSTO CENTRAL DE ITAPISSUMA LTDA, RAUL IVENS DE LEÃO EIRELI, AUTO POSTO CABRAL COMBUSTÍVEIS LTDA, e COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TK LTDA, mantendo-se integralmente as decisões revisadas de 1ª instância.	
15/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.010051/2017-44, 48620.200797/2021-13	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo e de Pedido de Revisão Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	020/2024	25/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.010051/2017-44, 48620.200797/2021-13, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 150/2023/SFI-CREV/SFI (3595467) e nos Despachos nº 586/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3519092) e nº 536/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3445443), resolve, por unanimidade: I- indeferir o pedido de revisão interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis AUTO POSTO MORANGUINHO LTDA, mantendo o determinado na Resolução de Diretoria nº 348, de 7 de julho de 2023, com aplicação de pena pecuniária e de pena de revogação da autorização para o exercício da atividade do autuado; e II- negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MADRI EIRELI, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária e de pena de revogação da autorização para o exercício da atividade do autuado.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
14/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.211574/2019-78	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em	Fernando Moura	019/2024	25/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP,	DG DIR 1

			Fase de Segunda Instância Administrativa.				considerando o que consta no processo nº 48610.211574/2019-78, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 152/2023/SFI-CREV/SFI (3595666) e no Relatório de Análise de Recurso (1922171), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE GASOLINA MABA LTDA, mantendo a decisão de 1ª instância que aplicou multa de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por infração ao inciso XI do artigo 3º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e pena de revogação da autorização para o exercício da atividade.	DIR 2 DIR 3 DIR 4
24/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.202657/2022-71	SBQ	Aditamento do Contrato nº 1.005/2023 (2807683) firmado com o IPT-SP para execução do PMQC em parte do Estado de São Paulo.	Fernando Moura	018/2024	24/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202657/2022-71, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2024/SBQ-CGC/SBQ (3703026), na Nota Técnica nº 24/2023/SBQ-CGC/SBQ/ANP-RJ, e no Parecer nº 1/2024/SFO/ANP-RJ (3567787), resolve, por unanimidade: Autorizar a celebração do 1º aditivo ao Contrato nº 1.005/2023 para prorrogar sua vigência pelo período adicional de doze meses, de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, sendo o valor total do Aditivo de R\$ 2.111.103,12 (dois milhões, cento e onze mil cento e três reais e doze centavos).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
23/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.001912/2014-51	SGP	Nomeação de Cargo Comissionado na SFI	Fernando Moura	017/2024	24/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.001912/2014-51, e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria 2/2024/SGP-CDO/SGP (SEI 3706599), resolve, por unanimidade: I- exonerar ANTENOR TIMO PINHEIRO DE ALMEIDA do cargo comissionado de	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Coordenador Operacional de Campo, CCT III, na SFI/NDF; e II- nomear JOÃO OTÁVIO MILAM DE ALBUQUERQUE LINS no cargo comissionado de Coordenador Operacional de Campo, CCT III, na SFI/NDF.	
13/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48611.001539/2018-51	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	016/2024	24/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48611.001539/2018-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 151/2023/SFI-CREV/SFI (3595553), e no Despacho nº 348/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3160958), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis AUTO POSTO BATALHA LTDA, com manutenção da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infração do artigo 3º, IX, da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
12/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48630.200452/2020-51	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	015/2024	24/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48630.200452/2020-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 147/2023/SFI-CREV/SFI (3595231), e no Despacho nº 414/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3259185), resolve, por unanimidade: Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis WALTER DE S. CIRQUEIRA, para redução no valor da multa aplicada para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
11/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.202910/2021-14	SBQ	Pedido de revisão de decisão apresentado pela PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. em face de decisão de segunda instância que aplicou multa pelo não cumprimento,	Fernando Moura	014/2023	24/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202910/2021-14, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 28/2023/SBQ-CGR/SBQ (3603023) e no Parecer	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			dentro do prazo fixado, da meta individual compulsória do RenovaBio para os anos de 2019 e 2020.				nº 349/2023/PFANP/PGF/AGU (3603023), resolve, por unanimidade: Não conhecer do pedido de revisão, eis que ausentes os pressupostos legais, confirmando a Resolução de Diretoria nº 176/2022 (2084694).	
10/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.003970/2017-81	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	013/2024	24/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.003970/2017-81, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 145/2023/SFI-CREV/SFI (3572803), e no Despacho nº 336/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3149669), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis MARLIN COMBUSTÍVEL LTDA, com manutenção da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
9/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.212001/2019-61	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	012/2024	22/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212001/2019-61, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 148/2023/SFI-CREV/SFI (SEI nº 3595284) e no Despacho nº 456/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3351810), resolve, por unanimidade: Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Produtor de Etanol Combustível BIOENERGIA DO BRASIL S/A, para afastar a aplicação da pena de suspensão das atividades do autuado, com aumento da pena de multa para R\$ 7.000,00 (sete mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
8/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48611.201904/2020-41, 48611.200489/2020-16, 48620.200455/2020-12	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	011/2024	22/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.201904/2020-41, 48611.200489/2020-16 e 48620.200455/2020-12, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 104/2023/SFI-CREV/SFI (SEI nº 3423438) e nos Despachos nº 131/2022/SFI-NSA-SJP/SFI/ANP-	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							BA (SEI nº 1937629), nº 331/2022/SFI-NSA-SJP/SFI/ANP-BA (SEI nº 2027309) e nº 330/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3146044), resolve, por unanimidade: I- negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis B S PETRÓLEO LTDA e POSTO ARIZONA LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária; e II- dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis GAB AUTO POSTO LTDA, reduzindo o valor da multa originalmente aplicada para R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).	
7/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.210799/2021-21	SSO	Substituição de representantes da ANP perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF no processo de mediação referente ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para adequação de 336 poços marítimos ao item 10.5.3.3 do Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade de Poços (SGIP), anexo à Resolução ANP nº 46/2016.	Daniel Vieira	010/2024	22/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210799/2021-21, e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 37/2023/SSO, resolve, por unanimidade: I- formalizar a substituição de Raphael Neves Moura e Laís Palazzo Almada pelos servidores Ana Paula Meneghetti Coelho, Rafael Martins Moreno e Muriel Cortez Guerrero como representantes da SSO-ANP, com a assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à ANP, representada pela Procuradora Federal Maria Laura Timponi Nahid, para representar a ANP perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF na mediação objeto da Resolução de Diretoria nº 532/2021 (SEI nº 1641017); e II- revogar o item II da Resolução de Diretoria nº 532/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
6/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.218406/2023-90	SDL	Autorização Excepcional de Comercialização envolvendo VIBRA ENERGIA S.A. e CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	Daniel Vieira	009/2024	22/01/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218406/2023-90, na Análise nº	DG DIR 1 DIR 2

							411/2023/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 3651154) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2023/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 3651241), resolve, por unanimidade: Homologar o presente pleito (SEI nº 3544355), relativo ao fornecimento de 52.400 litros de óleo diesel A S10 para a instalação de Piracicaba/SP da CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024.	DIR 3 DIR 4
5/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.201951/2022-85	SGA	Adjudicação de licitantes vencedoras e homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2023.	Rodolfo Saboia	008/2024	19/01/2024	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta do processo nº 48600.201951/2022-85, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2023/SGA-CA/SGA (SEI 3639186) e no Termo de Julgamento (SEI 3639669), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 28/2023, resolve, por unanimidade entre os votantes: I - adjudicar o item 1 à empresa Souza Neto & Souza Ltda Epp; o item 2 à empresa Intertek do Brasil Inspeções Ltda; o item 3 à Universidade Federal do Amazonas e Fundação de apoio ao Ensino, pesquisa, extensão e interiorização do IFAM; o item 4 à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, e o item 5 à Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, declaradas vencedoras; e II - homologar o certame no valor total de R\$ 2.888.591,56 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).	DG DIR 2 DIR 4 DIR 3 (DIR 1 Ausente por motivo de férias)
4/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.226147/2022-90	SGA	Adjudicação de licitante vencedora e homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2023.	Rodolfo Saboia	007/2024	19/01/2024	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta do processo nº 48610.226147/2022-90, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº	DG DIR 2 DIR 4 DIR 3 (DIR 1

							18/2023/SGA-CA/SGA (SEI 3659093) e no Anexo I da IN ANP nº 4/1999, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 25/2023, resolve, por unanimidade entre os votantes: I - adjudicar a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., declarada vencedora; e II - homologar o resultado do certame, no valor total de R\$ 2.184.689,40 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).	Ausente por motivo de férias)
3/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.213644/2023-17	SGA	Homologação do Pregão Eletrônico nº 39/2023.	Rodolfo Saboia	006/2024	19/01/2024	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta do processo nº 48610.213644/2023-17, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 17/2023/SGA-CA/SGA (SEI 3658850) e na Ata (SEI 3658789), resolve, por unanimidade entre os votantes: Homologar o Pregão Eletrônico nº 39/2023, no valor total de R\$ 4.618.599,90 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).	DG DIR 2 DIR 4 DIR 3 (DIR 1 Ausente por motivo de férias)